DECRETO Nº 061, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Cria a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de metas de prevenção e enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã-SP, no uso de suas atribuições legais e;

- Considerando a Lei Federal nº 14.899/2024, que "dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para determinar que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) armazene dados e informações para auxiliar nas políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.";

- Considerando a necessidade de integração e atuação da rede municipal para enfrentamento e prevenção da violência doméstica e familar contra a mulher;

- Considerando que a supramencionada Lei Federal, em seu Artigo 2°, § 1°, dispõe que "a Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência terão a composição nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), podendo ser integradas por órgãos públicos de segurança, de saúde, de justiça, de assistência social, de educação e de direitos humanos e por organizações da sociedade civil."e;

- Considerando as orientações e recomendações contidas nas Diretrizes para elaboração do Plano Municipal de metas de prevenção enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Tabapuã, a Comissão Intersetorial para elaboração de Plano Municipal de metas de prevenção e enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto tem por objetivos:

I - realizar o diagnóstico territorial do que se tem acerca da política de enfrentamento e atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar, indicando as possíveis lacunas e fragilidades do sistema de atendimento atual;

II - a partir dos dados mapeados construir coletivamente os fluxos de atendimento, aprimoramentos da rede de atendimento e as ações que serão priorizadas e passarão a compor o Plano Municipal;

III - no âmbito financeiro, verificar se existe orçamento previsto para os subsídios

necessários, se há previsão legislativa municipal deste orçamento, mantendo diálogo com as Câmaras Municipais para projetos de lei que incluam essa pauta;
IV- monitorar anualmente as ações implementadas e prestação de contas à sociedade.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto será composta pelos seguintes representantes, dos respectivos órgãos, podendo constituir suplentes caso necessário, e franqueada a participação de demais membros integrantes da rede protetiva de Tabapuã:
I - Centro de Referência de Assistência Social: Lais Aparecida dos Santos (titular) e Daiane da Silva Desidera (suplente);
II- Centro de Referência Especializado de Assistência Social: Bruna Suelen Leppre (titular) e Amanda de Cássia Carlos (suplente);
III – Secretaria Municipal de Educação: Marcia Helena Lima Gandolfo (titular) e Rita de Cássia Oliveira (suplente);
IV - Conselho Tutelar: Natalia Pereira Franco (titular) e Igor Barbosa Mei (suplente);
V – Secretaria Municipal de Saúde: Marcela Bighi Clemente (titular) e Maria Aparecida Batista Nacci (suplente);
VI – Vigilância Socioassistencial: Beatriz Caroline Silva (titular) e Roberto Donizeti Soares (suplente);
VII – Desenvolvimento Econômico: Nadia Ribas Rodrigues Sini (titular) e Patrícia Marcelino da Silva Donda (suplente).
Parágrafo único: A Comissão intersetorial terá participação dos Órgãos constantes do art. 3°, podendo ainda haver a expedição de convites para outros órgãos em que for analisado como de importância para um profícuo resultado.

Art. 4º - A Comissão Intersetorial terá caráter permanente, sendo que cada membro terá assento na Comissão Intersetorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

Art. 5º - A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Órgão Municipal de Assistência Social, o qual, compete à coordenação da Comissão Intersetorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa